



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 147/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 105/2022 - CONTRATO N.º 176/2022
TERMO ADITIVO 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.877.173/0001-93, estabelecida na Avenida Catharina Seger, 1030 - Centro, na cidade de Palma Sola/SC, CEP 89.985-000, neste ato representada por, Matheus Otmar Tavares Thiesen, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 176/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **08/07/2023 à 07/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 460.800,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 921.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2023.

MATHEUS OTMAR TAVARES THIESEN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

LHUANNA G.V. PERIGO
CPF: 079.734.929-41

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 176/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 176/2022, terminará em 07 de julho de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 019/2023 enviado pelo Município de Palma Sola, para a prorrogação do contrato citado;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando que o Município informou não possuir profissional aguardando convocação em PSS ou concurso público;
5. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
6. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
7. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
8. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
9. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/01/2024 às 16:47:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 10/01/2024 às 16:49:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 10/01/2024 às 16:54:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

V64 1MZ ZKZ N3E

ASSINATURA PENDENTE - TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 176/2022

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Matheus Thiesen <mthiesen@live.com>

4 de janeiro de 2024 às 08:19

Prezado, bom dia,

Segue anexo o Termo Aditivo nº 001/2023 referente ao Contrato nº 176/2022.
Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.
Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



----- Forwarded message -----

De: **CREDENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>

Date: qua., 12 de jul. de 2023 às 15:06

Subject: Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 176/2022 - THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

To: Matheus Thiesen <mthiesen@live.com>

Prezado, Boa tarde,

Segue termo aditivo.

Aguardamos a sua devolutiva assinada.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



 **Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 176-2022 - THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.pdf**

124K



Ofício 019 – 2023 – SMS

Palma Sola – SC, 23 de Maio de 2023

*À Sua Senhoria
Paulo Horn
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Pato Branco/PR*

Assunto: Prorrogação de Contrato de Profissional Médico para Atenção Básica

Prezado Senhor,

Considerando a Lei nº 8080/1990 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento serviços correspondentes.

Considerando que este município não possui nenhum profissional Médico Clínico Geral para atuação na Atenção Básica aguardando convocação em processo seletivo ou concurso público.

Considerando o aumento contínuo da demanda de atendimentos devido à adesão ao Programa Federal Saúde na Hora do Ministério da Saúde e considerando ainda a necessidade de contratação de profissional para substituição de férias e licenças, vimos por meio deste solicitar a este Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS – que seja **prorrogado** o contrato do profissional médico, Dr. Matheus Otmar Tavares Thiesen por 12 meses, considerando a data final do contrato vigente.

Sendo que tínhamos para o momento, subscrevo-me elevando protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,


Elizandra da Silva
Secretária Mun) de Saúde
Matriculada 3501

Elizandra da Silva
Secretária Municipal de Saúde



C00073

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RE: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 176/2022 - THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

1 mensagem

Matheus Thiesen <mthiesen@live.com>

31 de maio de 2023 às 10:23

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

sim!

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 25 de maio de 2023 08:24**Para:** mthiesen@live.com <mthiesen@live.com>**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 176/2022 - THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 176/2022 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Muito obrigada!

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIESEN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.877.173/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:46 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **FE0B.0E32.4006.2718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.877.173/0001-93
Razão Social: THIESEN SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV CATHARINA SEGER 1030 / CENTRO / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

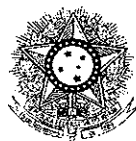
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102564720318614

Informação obtida em 14/06/2023 15:07:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIESEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.877.173/0001-93
Certidão n°: 26988346/2023
Expedição: 14/06/2023, às 14:40:28
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIESEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.877.173/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

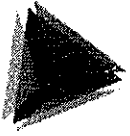
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000077

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46877173000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000078

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 15:07:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THIESEN SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **46.877.173/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 71/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 270/2021 - LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 268/2021 - CLINICA MEDICA LEOZ LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 229/2020 - ESPACO CORPO E EQUILIBRIO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 173/2022 - TONIAL SCOPEL E TRODO LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 112/2020 - CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 265/2021 - IZABELLA ZGODA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 274/2021- PSICOLOGA EDUARDA AP. FRIZON LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 168/2022 - PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 169/2022 - R&E CLINICA DE FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 007/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 285/2021- ANA K MENEGATI – FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 521/2021- CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 176/2022 - THIESEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

2 – Para os Termos Aditivos de prorrogação de prazo de vigência (com ou sem aumento do valor global, conforme necessidade de saldo), no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, encontra amparo no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², desde que motivada a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, além de o Credenciado manter TODAS as condições exigidas no edital (que deve ser aferido pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

"2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023."

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

3 - Quanto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo de vigência (com ou sem aumento do valor global, conforme necessidade de saldo, com ou sem aumento de carga horária contratada), em contratos firmado no âmbito do Credenciamento nº 003/2019 (não inserido no Edital unificador nº 01/2023 dado o seu caráter excepcional), reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019), a quem também incumbe fiscalizar a efetiva execução dos serviços e a persistência da necessidade durante sua vigência, destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR, e as previsões orçamentárias respectivas.

5 - Observadas os condicionantes indicados neste Parecer, devolve-se os autos para o setor competente para suas providências.

Pato Branco, 22 de junho de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313